



PROJETO DE LEI Nº 60/2022

"*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Morro Redondo, na forma do art.34, IV, do decreto federal nº 7.217/2010.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da política e do plano municipal de saneamento básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I – debater e fiscalizar a política municipal de saneamento básico e a execução do plano municipal de saneamento básico;

II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do plano municipal de saneamento básico;

III – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

IV – fomentar a articulação das políticas públicas relativas à saúde, meio ambiente, desenvolvimento rural e urbano, uso do solo, recursos hídricos em relação ao saneamento;

V - articular-se com os outros conselhos existentes no município e no Estado com vistas a implementação do plano municipal de saneamento;

VI – realizar consultas públicas, convocar debates e audiências públicas;

VII – elaborar e aprovar o regimento interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 2º Os membros deste conselho serão nomeados por decreto e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – representante do governo municipal:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ: 91558650/0001-02

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo.

II – representantes da sociedade civil:

- 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- 01 (um) representante dos usuários de serviço de saneamento básico; e
- 01(um) representante de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao saneamento básico.

§ 1º As funções de membro do conselho são consideradas serviço público relevante, não cabendo qualquer remuneração a estes.

§ 2º Presidirá este conselho, o representante do poder executivo vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho Social de Saneamento Básico serão realizadas ao menos uma vez a cada mês, e as extraordinárias, sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros, salvo disposição contrária no regimento interno.

Art. 6º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar suas deliberações.

Art. 7º O conselho deliberará as regras de funcionamento que irão compor o regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal, 27 de julho de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 60/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

CONSIDERANDO que o referido conselho foi criado erroneamente através de decreto na administração anterior (decreto nº 4.731, de 13-12/2019) quando na verdade, o correto é por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ: 91558650/0001-02

CONSIDERANDO a lei federal nº 11.445/2007, o decreto federal nº 7.217/2010 e a lei nº 2.036/2016, que cria o plano municipal de saneamento básico, necessário se faz a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que os conselhos funcionam como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores municipais;

CONSIDERANDO que os conselhos contribuem para definição dos planos de ação do município através de reuniões periódicas e discussões.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do prefeito municipal, 27 de julho de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal